



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **MENSAGEM Nº 060/2022**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 060/2022 que dispõe da autorização para Poder Executivo aumentar repasse de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste.


Tem o presente projeto de Lei a finalidade de aumentar o repasse mensal à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste, mediante o convênio firmado em 2018 e seus aditivos.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de julho de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**ANDRÉ PELARIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

<b>Câmara Municipal</b> <b>Estrela D' Oeste</b>
Protocolo nº <u>1501/2022</u>
Em <u>01</u> / <u>08</u> / <u>22</u>
Horário <u>14</u> : <u>20</u>
 _____ <b>Responsável</b>



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 061/2022

*"Dispõe da autorização para Poder Executivo aumentar repasse de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º**- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar o repasse mensal à entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ESTRELA D'OESTE, complementação e aprimoramento da assistência a saúde prestada aos munícipes desta cidade e para pagamentos de serviços médicos hospitalares, onde o valor mensal passa a ser de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), totalizando assim até o final do exercício vigente o valor de R\$ 1.075.000,00 (hum milhão e setenta e cinco mil reais).

**Parágrafo Único**- Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos do tesouro municipal e da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Secretaria da Saúde
10.301.0006.21	Serviço de Atenção Básica
09	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Fonte: 01 - Tesouro**

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de julho de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**Prefeito Municipal**